



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 076/96

Autor Prefeito Carlos Marcos Costa

Assunto "Ratifica a Concessão de Terreno público, através do Direito Real de Uso, ao Sindicato dos Guardadores de Automações no Município de Rio de Janeiro."

TRUQUINO

Apresentado em 21 de agosto de 19 96
Rejeitado em 14 de novembro de 19 96
Aprovado em _____ de _____ de 19 _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19 _____
Promulgado em _____ de _____ de 19 _____
Vetó Parcial em _____ de _____ de 19 _____
" Total em _____ de _____ de 19 _____
Arquivado em _____ de _____ de 19 _____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de 19 _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

①

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
 Em 14 / 08 / 1996
 N.º 076 L.º 001 Fls. 022 v

Arcent Marini Lima
 Coord. Administrativa
 Matr. 007-03

Marini 15:00 hs

MENSAGEM Nº 017/96-GP.

Japeri, 02 de agosto de 1996.

Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de dirigir-me à essa Colenda Casa Legislativa, com a finalidade de fazer chegar ao conhecimento do Soberano Plenário, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que ratifica os termos do Processo Administrativo nº 659/96, oriundo da Prefeitura Municipal.

A presente medida visa atender ao art.º 1º e § 2º da Lei Municipal nº 294 de 29.01.1996, que autoriza à transferência para particulares do terreno público, através da concessão de Direito Real de Uso, e que deverá ser ratificado para essa Casa Legislativa, por força do diploma legal, acima referido.

Aproveito para a expressão de minha especial consideração.

Atenciosamente,

Carlos Moraes Costa
 Carlos Moraes Costa
 Prefeito Municipal

1.ª 113 EXPEDIENTE
 21/08/96
 APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
 REJEITADO EM 13/11/96
 APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
 EM / /

Ao Exmº Sr.
 Dr. Carlos Moraes Costa
 MD. Prefeito Municipal de Japeri/RJ.

Arquivar-se
 14/11/96

"AS" COMISSÃOES
 EM 26-08-96



Estado do Rio de Janeiro
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

2

PROJETO DE LEI

"Ratifica a concessão de Terreno Público, através do Direito Real de Uso, ao Sindicato dos Guardadores de Automóveis no Município do Rio de Janeiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais aprova a seguinte

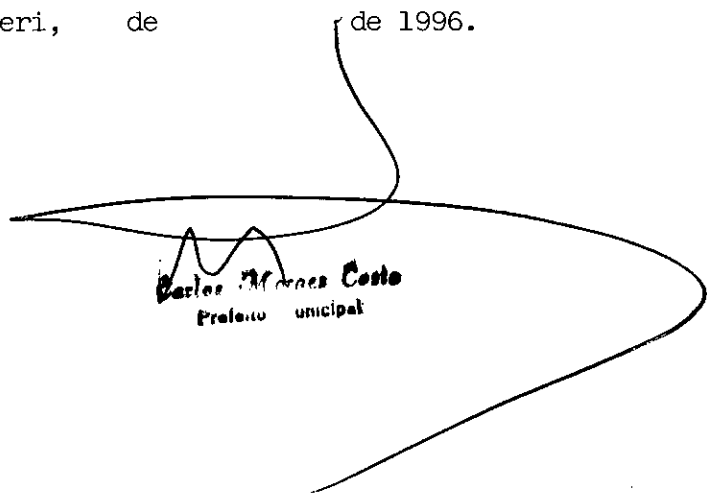
L E I:

Art. 1º - Fica ratificado para todos os efeitos, a concessão de Terreno público mencionado na Lei nº 294/96, através de Direito Real de uso, ao Sindicato dos Guardadores de Automóveis no Município do Rio de Janeiro, entidade escolhida no Processo Administrativo nº 659/96.

§ 1º - O prazo de concessão será indeterminado, à título gratuito, e reverterá à Administração Municipal, se no prazo de 03 (três) anos, não tiver sido construído a sede, na forma da planta anexada ao Processo Administrativo nº 659/96.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japeri, de de 1996.


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

659/96
PROTOCOLO N.º



ASSUNTO

3

659/96 /

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

19 96

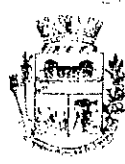
Requerente Gabinete do Prefeito

Assunto transferência a particulares, através da concessão de direito real de uso o terreno público no bairro Guandu.

Anexos _____

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 GP			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 GABINETE DO PREFEITO

(4)

Sec. Administração	
PROTOCOLO GERAL	
PROTOCOLADO EM	19/04/96
N.º	659/96

PROCESSO N.º 659/96 FLS. 02

Ofício nº 067/96 GE

Renovação
17.04.96
Carlos Moraes Costa
 Chefe do Gabinete

Em, 17 de abril de 1996.

Sr. Prefeito,

Solicito de V. Ex^a., as neces-
 sárias providências no sentido de licitar na forma da Legislação
 em vigor o terreno público com 19.130 m², situado no Bairro Guandu
 de frente para a Avenida do Canal, em Engenheiro Pedreira, para
 que transfira à particulares, através da Concessão de direito real
 de uso, na forma da Lei Municipal autorizativa nº 294 de 29 de
 Janeiro de 1996.

Desde já, reitero os votos de
 estima e consideração.

Atenciosamente

Chefe do gabinete do Prefeito

Ao Exmo. Sr. Dr.
 Carlos Moraes Costa
 Prefeito Municipal de Japeri



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

Processo N.º 659/96 FLS. 03

6

LEI Nº 291, de 29 de Janeiro de 1996.

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir para particulares: Terreno Público, através de Concessão de Direito Real de Uso, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri por seus representantes legais aprova a seguinte

L. E. L.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para particulares, Terreno Público, com 19.130 m², situado no Bairro Guandú, em Ruz.º Pedreira, neste Município, medindo 235 ms de frente para Avenida do Canal, 270,00 ms de fundos, 64,00 ms pelo lado direito, onde faz esquina com a Rua Guarã, 47,00 ms pelo lado direito, onde faz esquina com a Rua Banã, através de concessão de direito real de uso, e terá a finalidade de instalar a sede de entidade classista.

§ 1º - A concessão de Uso será por tempo indeterminado, a título gratuito, e o imóvel reverterá à Administração concedente se, no prazo de 3 (três) anos não tiver sido construída a sede, em conformidade com a planta anexa ao requerimento apresentado à Prefeitura ou ocorrer desvio de finalidade.

§ 2º - A concessão de que trata o "Caput" deste artigo de verá ser ratificada pela Câmara de Vereadores através da aprovação de Projeto de Lei a ela, enviado, onde, necessariamente constarão o nome da entidade e as cláusulas que estipulem os direitos e deveres do concessionário.

§ 3º - No caso de haverem várias entidades interessadas no terreno público, poderá o Prefeito dividi-lo ou proceder a escolha dos concessionários, respeitando os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

6

CARTIETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º 659/96 FLS. 04

- a - anova de identidade financeira;
- b - número de associados da entidade; e
- c - tipo de construção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 29 de Janeiro de 1996.

7

PROCESSO N.º 659/96 FLS. 05

Sec. Administração
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOIADO EM
19/04/96
N.º 659/96

À PROCEL, para exame e parecer.

Em, 19.04.96

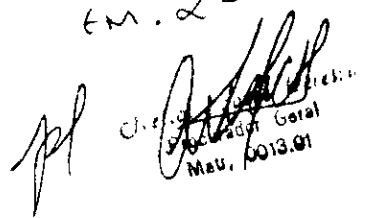
Leda Guterres da Silva
Chefe do Setor de Protocolo Geral
Mat. 0412.02

Leda Guterres da Silva
Secretária Municipal de Administração
Mat. 0014.01

Sr. Prefeito,

A presente concessão de direito
de uso, Doutra' da Riba
através de licitação, (Lei nº
3666/98) e de acordo com Lei MM-
autORIZATIVA.

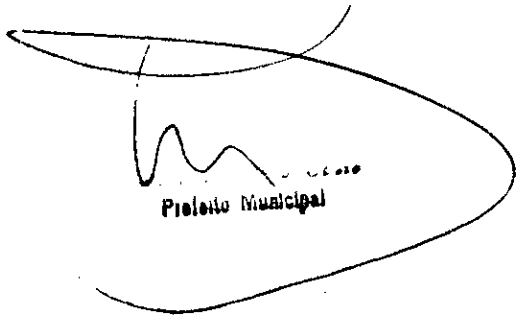
Em 25.04.96


Secretária Municipal de Administração
Mat. 0013.01

AUTORIZO.

À SEMAD, para providenciar.

Em 26.04.1996


Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

PROCESSO N.º 659/96 FLS. 06

8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/96
PROCESSO Nº 659/96.

A V I S O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI, através da Comissão de Licitação, faz saber que, às 11:00 horas do dia 25 de Junho de 1996, fará realizar Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma estabelecida na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com o objetivo de transferir para particulares, Terreno público, através da concessão de Direito Real de Uso, conforme Lei Municipal autorizativa n.º 294 de 29/01/96, e de acordo com o processo n.º 659/96. O Edital completo estará à disposição a partir de 28 de maio de 1996, no Salão de Preparo de Licitação, à Estrada dos Coqueiros - nº 1993, Santa Inês - Japeri, no horário de expediente.

Japeri, 24 de maio de 1996.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

PROCESSO N.º 659/96 FLS. 07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/96

Com a finalidade de adquirir material de consumo para o Departamento de Engenharia e Manutenção de Veículos, foi realizada licitação nº 001/96, no dia 28/05/96, com o objetivo de adquirir material de consumo para o Departamento de Engenharia e Manutenção de Veículos, conforme especificações constantes no Edital nº 001/96.

01-

Assinado em 28/05/96
Alberto S. Silva

GEN. DOS GUARD. DE AUTOMOVEIS DO RJ
Rua Santa Luzia, 408/808
Cidade : RJ

02-

Assinado em _____

03-

Assinado em _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PREPARO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 659/96 FL. 08

1.1- O OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- A presente licitação destinar-se-á transferir para particulares terreno público, com 19.130m², situado no bairro Guandú, em Engenheiro Pedreira, neste Município, medindo 235m de frente para a Avenida do Canal, 270.00m de fundos, 64.00m pelo lado direito, onde faz esquina com a Rua Guará, 47.00m pelo lado direito, onde faz esquina com a Rua Sanã, através de concessão de direito real de uso, e terá a finalidade de instalar uma sede de entidade classista.

2.0- DO PRAZO:

2.1- A concessão de uso será por tempo indeterminado, e a título gratuito, revertendo à Administração concedente, no prazo de 3 (três) anos se não tiver sido construído a Sede, em conformidade com a planta anexa ao requerimento ou proposta apresentada à Prefeitura, ou ocorrer desvio de finalidade.

2.2- A concessão deverá ser ratificado pela Câmara dos Vereadores, através de aprovação de Projeto de Lei a ela enviado, onde constará o nome da entidade e os documentos que estipulem os direitos e deveres do concessionário.

3.0- DA HABILITAÇÃO:

3.1- O licitante deverá apresentar documentação comprobatória de qualificação econômica, financeira e técnica, em nome próprio ou em nome de pessoa jurídica (Governos Federal, Estadual ou Municipal, casos que devidamente atualizados e de acordo com o preconizado na Lei nº 8.666/93.

3.2- A validade das qualificações mencionadas na alínea anterior, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão das alterações registradas, se houver, e de 180 (cento e oitenta) dias, se não houver, a partir da data de emissão da última alteração.

4.0- DAS PROPOSTAS:

4.1- As propostas deverão ser recebidas até às 14:00 horas do dia 25 de junho de 1996, na Comissão de Licitação, instalada à Rua da Concórdia nº 1502, Santa Cruz, nesta cidade.

4.2- As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japeri, em envelope fechado, com o seguinte teor: "Licitação nº 659/96, para concessão de uso de terreno público para instalação de sede de entidade classista".

PROCESSO N.º 059 / 96 FLS. 09



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PREPARO DE LICITAÇÃO

- 4.3 - Todos os documentos serão rubricados pela Comissão e Licitantes presentes.
- 4.4 - Por ocasião do recebimento da documentação será lavrada ATA a ser assinada pela Comissão e facultativamente pelos Licitantes presentes, devendo constar dessa ATA os nomes das Entidades licitantes presentes e ocorrências havidas.
- 4.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados, a Comissão se reserva o direito de solicitar os originais, para simples conferência, exigência que deverá ser cumprida pelos licitantes no prazo de 24 horas (vinte e quatro) sob pena de desclassificação.
- 5.0 - DO JULGAMENTO:
- 5.1 - O julgamento deverá ser efetivado dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento das propostas. Havendo necessidade, o prazo poderá ser prorrogado por mais 08 (oito) dias pela Comissão de Licitação.
- 5.2 - No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta exclusivamente as especificações do EDITAL, e as condições estabelecidas.
- 5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do EDITAL e aquelas manifestamente inexequíveis.
- 5.4 - A proposta escolhida será a que oferecer maior vantagem para a Administração, e no caso de haverem várias Entidades interessadas no Terreno Público, poderá o Município dividi-lo ou proceder a escolha das concessionárias, respeitando os seguintes critérios:
 - a) Prova de idoneidade financeira;
 - b) Número de associados;
 - c) Tipo de Construção.
- 5.5 - Não caberá aos licitantes impugnar o EDITAL de Licitação, sem objeção, após o julgamento desfavorável de sua documentação e/ou propostas.
- 5.6 - A inabilitação do licitante em qualquer fase do procedimento licitatório o exclui do direito de participar das fases subsequentes.
- 5.7 - É facultado a Comissão de Licitação, promover diligências com o objetivo de complementar a instrução do processo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PREPARO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 6591 96 10

12

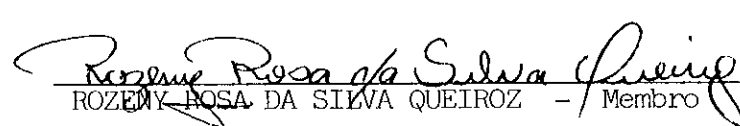
6.0 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1 - A entidade classista vencedora, se obriga a realizar o proposto, na condição, quantidade, qualidade, e especificações constantes na proposta, e nos locais determinados.

Japeri, 24 de maio de 1996.



RENÉ PRIETO RÓMOLO - Presidente



ROZEMY ROSA DA SILVA QUEIROZ - Membro



MARIA JOSÉ PARETO WOGUEIRA - Membro

SINDICATO DOS GUARDADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ESTATUTOS

CAPITULO I

SEDE E FORO, BASE TERRITORIAL, CATEGORIAS, FINS, PRERROGATIVAS, DEVERES E LEIS.

Art. 1o. - O SINDICATO DOS GUARDADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, com sede e base territorial no Município do Rio de Janeiro, é constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria dos guardadores de automóveis, conforme estabelece a legislação em vigor, objetivando a colaboração direta com os poderes públicos, no sentido da solidariedade e de subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2o. - São prerrogativas do SINDICATO:

- a) - representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais das suas categorias económicas ou profissionais e os interesses individuais de seus associados;
- b) - celebrar convênios de concessões de áreas públicas de estacionamento e lavagem de automóveis e outros veículos automotores;
- c) celebrar contratos coletivos de trabalhos;
- e) - eleger ou designar representantes das respectivas categorias;
- f) - impor contribuições a todos que participarem das categorias representadas, nos termos da legislação vigente;
- g) - promover seguro de vida em grupo para seus associados;
- h) - manter serviços de assistência médica, farmacêutica, hospitalar, odontológica e de recreação esportiva social, em convênios permitidos por lei.

Art. 3o. - São deveres do SINDICATO:

- a) - Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;
- b) - manter serviços de assistência judiciária para os associados;
- c) - promover a conciliação nos dissídios de trabalho;
- d) - promover a fundação de cooperativas de crédito, consumo, habitação, e de trabalho, e ainda, de carteira de empréstimo e fundo de benefícios;
- e) - fundar e manter escolas de alfabetização e pré-vocacionais.

Art. 4o. - São condições para funcionamento do SINDICATO:

- a) - observância das Leis e princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
- b) - abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e interesses nacionais, mas também, de candidaturas a cargos eletivos estranhos ao Sindicato;
- c) - inexistência do exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pelo SINDICATO, ou por entidade de grau superior;
- d) - na sede do SINDICATO encontrar-se-á o Livro de Registro de Associados, segundo modelo aprovado pelo Ministério do Trabalho, autenticado pela autoridade competente em matéria de trabalho e no qual deverão constar, além do nome, idade, estado civil, a nacionalidade, a profissão ou função e residência de cada associado, o estabelecimento ou lugar onde exerce a sua função, número e a série da respectiva carteira profissional e o número de inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social;
- e) - gratuidade do exercício dos cargos efetivos, ressalvada a hipótese de afastamento do trabalho para esse exercício, na forma do que dispõem as leis;
- f) - abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas em Lei, inclusive as de caráter político-partidário;
- g) - não permitir a cessão gratuita ou remunerada das sedes à entidade de índole política-partidária;
- h) - não se filiar a organizações internacionais nem com elas manter relações ou celebrar convênios, sem prévia licença concedida por Decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional.

CAPÍTULO II

QUADRO SOCIAL, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. - Quadro Social do SINDICATO terá três (3) categorias de associados:

I - FUNDADORES - integrada por todos os que participarem da Assembléia Geral de Fundação do SINDICATO DOS GUARDADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

II - EFETIVOS - composta pelos guardadores de automóveis que estejam em pleno exercício da função;

III - BENEMÉRITOS - todos os que, não pertencentes às categorias anteriores, a critério da Assembléia Geral, prestem relevantes serviços ao SINDICATO e às suas categorias.

Art. 6º - A admissão ao Quadro Social dar-se-á, satisfeitas essas exigências:

a) - obter o candidato o seu Registro Profissional como determina a Lei no. 6.242, de 23 de setembro de 1975, e o seu Regulamento;

b) - tomar o candidato pleno conhecimento deste Estatuto, e declarar-se integralmente de acordo com o mesmo;

c) - submeter-se o candidato a exame médico para comprovação de capacidade física.

& 1º.) - Tendo em vista a necessidade de obediência aos preceitos legais da prestação de serviços por autônomo, e, em especial, às determinações da Lei no. 6.242, de 23 de setembro de 1975, o SINDICATO, anualmente, fará revisão das matrículas dos EFETIVOS, eliminados as dos que hajam abandonado as funções e, a seguir, convocará os candidatos que tenham satisfeitos as exigências deste artigo, para ordem numérica de inscrição, ingressarem no Quadro Social;

& 2º.) - nos casos em que o exercício da função pelo candidato dependa de prévia autorização da autoridade administrativa, o SINDICATO, exigirá que o mesmo a obtenha antes de ingressar no Quadro Social;

& 3º. - quando o SINDICATO obtiver concessões de áreas públicas de estacionamento ou de lavagem e, para ocupá-las, tiver que aumentar o Quadro Social, respeitará o seguinte critério;

- 70% das vagas para os candidatos normais;
- 20% das vagas para filhos de associados (vivo ou mortos);
- 10% das vagas para ex-combatentes.

Art. 7º. - São direitos dos associados;

a) - tomar parte nas Assembléias Gerais;

b) - votar e ser votado;

c) - requerer com outros associados, que completem um total de 10 (dez-por-cento) dos integrantes do Quadro Social, a convocação da Assembléia Geral, justificando-a de acordo com este Estatuto;

d) - utilizar-se dos serviços prestados pelo SINDICATO, inclusive para os seus dependentes;

e) - recorrer de todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria ou da Assembléia Geral, dentro de trinta (trinta) dias, para autoridade competente.

& 1º. - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis, salvo os que se referem aos serviços sociais, que poderão ser prestados, também à família dos mesmos ou aos seus dependentes, de acordo com os respectivos regulamentos e estas determinações estatutárias; "a" são dependentes sob exame e critério da Diretoria: a mulher casada, a companheira, reconhecida judicialmente, a filha solteira até 21 anos de idade; ou, inválida, sem renda própria, com qualquer idade; o filho até 18 anos de idade, a mãe, viúva ou desquitada, que viva às expensas do associado.

& 2º.) - perderá os seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da função respectiva, exceto nos casos de aposentadoria por velhice ou tempo de serviço, falta de trabalho e convocação para o serviço militar obrigatório, em que não perderá os respectivos direitos sindicais ficando isento da contribuição social durante o impedimento, assim com impedido do exercício de qualquer cargo de administração sindical ou de representação.

Art. 8º. - São deveres dos Associados:

- a) - pagar a mensalidade correspondente a 5% (cinco por cento) do maior salário mínimo vigente na base territorial do SINDICATO, arredondando para mais sempre que resultar centavos;
- b) - comparecer às Assembléias Gerais e acatar as suas decisões;
- c) - bem desempenhar o cargo para o qual for eleito e investido;
- d) - prestigiar o SINDICATO por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos integrantes da categoria a que pertença;
- e) - não tomar deliberação nem divulgar, através de órgão de imprensa, fatos que interessem às categorias, sem prévio conhecimento da Diretoria do SINDICATO;
- f) - respeitar, em todo, a Lei e acatar as autoridades constituídas;
- g) - votar nas eleições do SINDICATO;
- h) - cumprir o presente Estatuto e demais regulamentos do SINDICATO;
- i) - pagar uma cota correspondente a 10% (dez por cento) da receita total dos talões cobrados de estacionamentos ou de lavagem, para fazer face às despesas de:
Impressões de talões; implantação das áreas de estacionamentos e lavagem, aquisição de placas e guaritas; marcação de pisos; conservação de material aplicado nas áreas; administração e fiscalização; mão-de-obra de conservadores; transportes diversos;
- j) - abster-se de excessos alcoólicos e da prática de jogos nos locais de trabalho e adjacências;
- k) - comparecer à reunião de Diretoria, quando para tal for convocado, comproando-se com máximo de respeito.

Art. 9o. - Das penalidades de suspensão e eliminação do Quadro:

& 1o.) - serão suspensos os direitos dos associados que:

- a) - não compareçam a três (3) Assembléias Gerais consecutivas, sem justa causa;
- b) - desacatar a Assembléia Geral ou a Diretoria;

& 2o.) - serão eliminados do Quadro Social os associados que;

- a) - por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do SINDICATO se constituírem em elementos nocivos à entidade.
- b) - sem motivo justificado, se atrasarem, em mais de três (três) meses no pagamento de suas mensalidades;

& 3o.) - as penalidades serão impostas pela Diretoria.

- a) - a aplicação das penalidades, sob pena de anulação, ou de nulidade deverá proceder a audiência do associado, o qual poderá aduzir, por escrito, a sua defesa, no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento da notificação;
- b) - da penalidade imposta caberá recurso de acordo com a legislação vigente;
- c) - a simples manifestação da maioria não servirá de base para a aplicação de qualquer penalidade que só terá cabimento nos casos previstos na Lei e neste Estatuto;
- d) - para o exercício da função ou profissão, a cominação de penalidades não implicará em incapacidade, que só poderá ser declarada por autoridade competente.

Art. 10 - Os associados que tenham sido eliminados do Quadro Social poderá reingressar, nele, desde que se reabilitem a juízo da Assembléia Geral ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

CAPITULO III

DAS ELEIÇÕES

Art. 11 - O processo eleitoral e das votações, a posse dos eleitos e os recursos obedecerão às normas vigentes na ocasião do pleito.

& único - É facultado ao SINDICATO, de acordo com as suas necessidades, organizar mesas coletoras itinerantes.

CAPITULO IV

Art. 12 - O SINDICATO será administrado por uma Diretoria composta de sete (7) membros, eleitos na forma da legislação vigente e assim designados:

Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Procurador, Diretor-de-Serviços Sociais, Diretor-de-Trabalho e Previdência e Diretor de Relações Públicas.

- &1o) - A Diretoria elegerá, dentre os seus membros, o Presidente do SINDICATO.
- &2o) - Os demais cargos serão ocupados na ordem de menção da chapa eleita.

Art. 13 - A Diretoria compete:

- a) - dirigir o SINDICATO, de acordo com o presente Estatuto e a legislação em vigor, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e das categorias representadas;
- b) - elaborar o regimento interno dos serviços necessários, subordinado a este Estatuto e a legislação em vigor;
- c) - cumprir e fazer cumprir as Leis em vigor e as determinações das autoridades competentes, bem como este Estatuto, regimentos e resoluções próprias e das determinações das autoridades competentes, bem como este Estatuto, regimentos e resoluções próprias e das Assembléias Gerais;
- d) - designar delegados sindicais, dentre os associados e correspondentes às delegacias ou seções que forem instruídas;
- e) - fazer organizar, por contabilista legalmente habilitado e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgada pela Assembléia Geral Ordinária e com parecer do Conselho Fiscal, à homologação do Ministério do Trabalho, a proposta orçamentária da receita e despesas para exercício seguinte, observadas as instruções em vigor;
- f) - Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela Assembléia Geral, e com parecer do Conselho Fiscal, à aprovação da autoridade competente, um relatório das ocorrências do ano anterior, nos termos da Lei em vigor;
- g) - Criar cargos necessários ao funcionário do SINDICATO e os comissionados dos serviços externos, ou extinguí-los, quando necessários, assim como fixar salários ou honorários ao seu quadro funcional;
- h) - Aprovar as propostas de novos associados;
- i) - Ao término do seu mandato, organizar prestação de contas da sua gestão no exercício financeiro correspondente, levantando, para esse fim, por contabilista legalmente habilitado, os balanços de receita e despesas, e econômicos no Livro Diário e Caixa da Contribuição e rendas próprias que, além da assinatura deste, conterá as do Presidente e do Tesoureiro, nos termos da Lei e dos regulamentos em vigor;
- j) - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- k) - Reunir-se em sessão, ordinária, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria convocar.

* UNICO - As decisões serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, cinco (5) membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 14 - Ao Presidente compete:

- a) - Representar o SINDICATO perante a Administração Pública e em Juízo, podendo, neste último caso, delegar poderes;
- b) - Convocar as sessões da Diretoria e da Assembléia Geral, presidindo as primeiras e instalando as últimas;
- c) - Assinar as Atas das sessões da Diretoria, o orçamento, os balanços anuais e os demais documentos que dependam de sua assinatura, bem como rubricar os livros exigidos por Leis e regulamentos;
- d) - Ordenar o atendimento de despesas autorizadas e assinar cheques e demais documentos contábeis, juntamente com o tesoureiro;
- e) - Autorizar despesas de caráter urgente, independente de consulta à Diretoria;

f) - Elaborar o relatório anual, na forma da legislação em vigor, a fim de submetê-lo à Assembleia Geral e após, ao Ministério do Trabalho, até 30 de junho do exercício seguinte;

g) - Convocar reuniões do Conselho Fiscal;

h) - Despachar os papéis não sujeitos à deliberação da Diretoria;

i) - Praticar todos os atos administrativos que não dependem da deliberação da Diretoria e não da competência expressa dos demais diretores.

Art. 15 - Ao Secretário compete:

a) - Substituir o Presidente nos seus impedimentos;

b) - Preparar a correspondência e o expediente do SINDICATO;

c) - Ter sob a sua guarda o arquivo e os livros de Atas;

d) - Secretariar as reuniões da Diretoria e preparar as respectivas Atas;

e) - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;

f) - Cumprir as resoluções da Diretoria e da Assembleia Geral;

g) - Assinar, com o Presidente e o Tesoureiro, os diplomas dos sócios;

h) - Apresentar ao Presidente o relatório parcial anexo aos serviços ao seu cargo, na época própria;

i) - Assinar a correspondência ordinária do SINDICATO;

j) - No seu impedimento será substituído por um Suplente da Diretoria.

Art. 16 - Ao Tesoureiro compete:

a) - Ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores do SINDICATO;

b) - Assinar, com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;

c) - Assinar, com o Presidente e o Secretário, os diplomas dos sócios;

d) - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;

e) - Apresentar à Diretoria, que encaminhará ao Conselho Fiscal, os balancetes mensais de caixa, até a segunda sessão do mês seguinte, e o balanço anual, patrimonial e financeiro, na época própria;

f) - Efetuar depósitos do SINDICATO nos estabelecimentos bancários determinados pela Diretoria, em conformidade com legislação em vigor;

g) - Apresentar ao Presidente, nas épocas, o relatório parcial dos serviços a seu cargo;

h) - No seu impedimento será substituído por um Suplente da Diretoria.

Art. 17 - Ao diretor-Procurador compete:

a) - Zelar pelo patrimônio do SINDICATO;

b) - Proceder as compras necessárias ao SINDICATO, de acordo com as requisições dos Diretores, após autorização do Presidente e mediante tomada de preços ou concorrências;

c) - Fiscalizar e assinar, com o Presidente e o Tesoureiro, os contratos firmados com o SINDICATO;

d) - Será substituído por um Splente em seus impedimentos na Diretoria.

Art. 18 - Ao Diretor-de-Serviços Sociais compete:

a) - Coordenar as atividades dos diversos departamentos, organizando a agenda das atividades festivas e comemorativas, providenciando, outrossim, a sua realização;

b) - Orientar os associados a respeito dos seus direitos legais e sociais dentro do SINDICATO e fora dele, auxiliando-os na sua abtenção;

c) - Supervisionar e fiscalizar os serviços sociais do SINDICATO, zelando para a sua perfeita execução em benefício dos associados;

d) - No seu impedimento será substituído por um Suplente da Diretoria.

Art. 19 - Ao Diretor-de-Relações Públicas compete:

a) - Dirigir os serviços de Relações Públicas visando, sempre, ao perfeito entendimento do SINDICATO com as entidades sociais e sindicais, assim como com outros organismos públicos e com as autoridades constituídas do País;

b) - Planejar e executar, juntamente com o Diretor-de-Serviços Sociais, programas especiais, festivos e comemorativos, no campo de Relações Públicas;

c) - Planejar e executar os trabalhos de publicidade e propaganda do SINDICATO;

d) - No seu impedimento será substituído por um Suplente da Diretoria.

Art. 20 - Ao Diretor-de Trabalho e Previdência compete:

a) - Tratar dos processos e expediente de interesse do SINDICATO ou dos seus associados, junto aos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social;

b) - Cuidar dos processos e assuntos relativos ao INPS;

c) - Manter em ordem a agenda dos processos porventura em curso, na Justiça de interesse do SINDICATO ou dos seus associados, desde que ligados ao exercício da profissão, cabendo o atendimento geral, em caráter excepcional, a critério da Diretoria;

d) - Atender e encaminhar as partes que comparecerem ao SINDICATO para assuntos compreendidos em suas atribuições;

e) - Receber as queixas dos associados e providenciar as suas soluções;

f) - No seu impedimento será substituído por um Suplente da Diretoria.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O SINDICATO terá um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto e da legislação em vigor, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira do SINDICATO, cabendo a sua presidência ao Conselho Fiscal mais velho (idoso).

* UNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 22 - Ao Conselho Fiscal compete:

a) - Dar parecer sobre o orçamento do SINDICATO;

b) - Opinar sobre as despesas extraordinárias e os balanços mensais;

c) - Dar parecer sobre as prestações de contas e balanços patrimoniais e financeiros de cada exercício.

* UNICO - O parecer sobre o balanço, previsão orçamentária e suas alterações deverá constar da ordem do dia da Assembleia Geral, convocada para tal fim nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 23 - As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e às leis vigentes e a este Estatuto e as suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, em relação ao total de associados, em primeira convocação, e, em segunda, por maioria dos votos dos associados presentes, salvo em casos especiais previstos neste Estatuto ou na legislação vigente.

* UNICO - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três (3) dias, em jornal de grande circulação na base territorial do SINDICATO, afixado nos locais de trabalho, bem como na sede social e nas delegacias.

Art. 24 - Realizar-se-ão Assembleias Gerais extraordinárias:

a) - Quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria ou o Conselho Fiscal, julgar conveniente;

b) - A requerimento dos associados, em número mínimo de 10% (dez por cento) dos integrantes do quadro social, que terão de especificar pormenorizadamente, os motivos da convocação.

Art. 25 - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá por-se o Presidente do SINDICATO, que terá de tomar as providências para a sua realização dentro de cinco (5) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.

* 1.) - Deverá comparecer à respectiva reunião, sob pena de nulidade da mesma a maioria dos que a aprovarem.

* 2.) - Na falta de convocação pelo Presidente, fá-la-ão, expirando o prazo marcado neste artigo, aqueles que a deliberarem realizar, com audiência da autoridade competente.

Art. 26 - As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que forem convocadas.

CAPÍTULO VII DA PERDA DO MANDATO

Art. 27 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nas seguintes

casos:

a) - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

b) - Grave violação deste Estatuto;

c) - Abandono do cargo, na forma prevista no artigo 33, deste Estatuto;

d) - Aceitação ou solicitação de transferência de local de residência, que importe no afastamento do exercício do cargo;

* 1.) - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral;

* 2.) - Toda suspensão ou destituição do cargo administrativo deverá ser precedida de notificação, que assegure ao associado pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

Art. 28 - Na hipótese de perda do mandato, as substituições se farão de acordo com o que dispõe o artigo 30..

Art. 29 - A convocação dos Suplentes, quer para a Diretoria, quer para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao substituto legal e obedecerá à ordem de menção na chapa eleita.

Art. 30 - Ocorrendo o falecimento, renúncia, licenciamento ou destituição de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, automaticamente, assumirá ao cargo vacante o substituto indicado neste Estatuto.

* 1.) - As renúncias serão comunicadas, por escrito e com firma reconhecida, ao Presidente do SINDICATO;

* 2.) - Em se tratando de renúncia do Presidente do SINDICATO, será esta notificada, igualmente com firma reconhecida ao seu substituto legal, que dentro de quarenta e oito (48) horas, reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido;

* 3.) - Em se tratando da renúncia de Diretor, que não o presidente, este reunirá a Diretoria para ciência, dentro de quarenta e oito (48) horas, a contar do recebimento da notificação do renunciante;

* 4.) - Achando-se esgotada a lista dos membros da Diretoria, serão convocados os Suplentes, que preencherão os últimos cargos.

Art. 31 - Caso ocorra a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, e não havendo substituto a convocar, o Presidente, ainda que renunciante, convocará a Assembleia Geral, a fim de proceder a eleição de uma junta Governativa provisória, integrada tão somente por Presidente, Secretário e Tesoureiro, dando do ocorrido à autoridade competente.

* UNICO - A Junta Governativa Provisória, constituída nas termos deste artigo, adotará providências necessárias à realização de novas eleições para a investidura dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, de conformidade com as instruções em vigor.

Art. 32 - Compete ao Presidente vinte e quatro (24) horas após verificar o impedimento do Diretor, comunicar a ocorrência ao respectivo substituto indicado neste Estatuto, convocando-o.

* 1.) - O Diretor ou Suplente convocado deverá responder à convocação no prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após receber a notificação.

* 2.) - Ao Diretor convocado será concedido o prazo mínimo de dez (10) dias para a sua posse.

Art. 33 - No caso de abandono de cargo, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração sindical, ou de representação, durante cinco (5) anos.

* UNICO - Considera-se abandono do cargo a ausência não justificada a três reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Art. 34 - Constitui o patrimônio do SINDICATO:

a) - As contribuições daqueles que participam das categorias, consoante o disposto da aliena "f", do artigo 2.;

b) - As contribuições dos associados;

c) - As doações e legados;

d) - Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;

e) - Aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos;

f) - As multas e outras rendas eventuais.

* 1.) - O percentual da contribuição fixada na alínea "a" do artigo 8., não poderá sofrer alteração sem prévio conhecimento da Assembleia Geral e subsequente aprovação pela autoridade competente.

* 2.) - Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados, além das determinadas expressamente em eli e na forma do presente Estatuto.

Art. 35 - A contabilidade do SINDICATO será organizada com base em plano de contas contábeis previsto na lei e instruções vigentes.

Art. 36 - A administração do patrimônio do SINDICATO, constituído pela totalidade dos bens que o mesmo possuir, compete à Diretoria.

Art. 37 - Os títulos de renda e os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão da Assembleia Geral, em escrutínio secreto, pela maioria dos sócios quites e com autorização prévia da autoridade competente, na forma da lei e instruções em vigor.

Art. 38 - No caso de dissolução, por se achar o SINDICATO incurso nas Leis que definem crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem política-social, os seus bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados ao patrimônio da União e aplicados em obras de Assistência Social, a Juízo do Ministério do Trabalho.

Art. 39 - Os atos que importam em malversação ou dilapidação do patrimônio do SINDICATO ficam equiparados ao crime de peculato, julgado e punido na conformidade da legislação penal.

Art. 40 - No caso de dissolução do SINDICATO, o que só se dará por deliberação da Assembleia Geral para esse fim convocada e com a presença mínima de dois terços (2/3) dos associados quites, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de credores diversos, será depositado em conta bloqueada no Banco do Brasil S/A a crédito do Mtb - Depósito dos Poderes Públicos - Conta de Emprego e Salário - restituído, acrescido dos juros bancários respectivos, ao SINDICATO que das mesmas categorias, vier a ser reconhecida pelo Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembleia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

a) - Eleição do associado para representação das respectivas, prevista em Lei;

b) - Tomada e aprovação de contas da Diretoria;

c) - Aplicação do patrimônio;

d) - Julgamento dos atos da Diretoria, relativos a penalidade impostas a associados;

e) - Pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalho.

Art. 42 - A aceitação de cargo de Presidente, Secretário e Tesoureiro, da Diretoria do SINDICATO, importará na obrigação de residir na Cidade do Rio de Janeiro (Decreto-Lei n. 9.675 de 29/08/45).

Art. 43 - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na Lei ou no presente Estatuto.

Art. 44 - Não havendo disposição especial contrária, prescreva em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivo contido neste Estatuto.

Art. 45 - Dentro da respectiva base territorial, o SINDICATO, quando julgar oportuno, instituirá Delegacias ou Secções, para melhor protecção de seus associados e das categorias que representa.

Art. 46 - O presente Estatuto, que não poderá entrar em vigor antes da data da publicação do despacho Ministerial que o aprovar, só poderá ser alterado por uma Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada, estando presente, em primeira convocação, a maioria absoluta dos associados quites e no gozo de seus direitos sociais, e em segunda convocação, a maioria dos associados que assinaram a lista de presença da mesma Assembléia e que estejam quites e no gozo de seus direitos sociais, cabendo à Diretoria da entidade submeter as alterações à aprovação da autoridade competente.

REFORMAS ANTERIORES:

1o.) - Aprovado por despacho Ministerial em 1o. de setembro de 1970 e publicado no "Diário Oficial" da União em 14 de setembro de 1970 (processo MTPS 11.577/71).

2o.) - Reforma aprovada por despacho de 13 de dezembro de 1973 e publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 24 de dezembro de 1973 (processo - DRT- GB - 36.977/73).

3o.) - Reforma atual aprovada por despacho de 30 de julho de 1976 e publicado no "Diário Oficial" da União em 20 de setembro de 1976, pág. 12.404 - (processo - DRT - RJ - 13.111/76)

DIRETORIA ELEITA PARA O TRIÊNIO 1992 - 1995

Presidente: José Vieira Campos
Secretário: Jorge de Miranda Justino
Tesoureiro: Walter Amaro Vasconcelos (in memoriam)
Dinei Moreira Pinheiro
Procurador: Walter Paulino de Oliveira
Social: Adalberto da Silva Borges
Trabalho e Previdência: Inaldo Xavier da Silva
Relações Públicas: José Gabriel de Souza (in memoriam)
Crispim Fernandes da Silva

CONSELHO FISCAL

Presidente: Domiro José da Cunha
1o. Membro: Amoroso Vieira Brito
2o. Membro: Heródicio Alves Soares

DELEGADOS JUNTOS À CONFEDERAÇÃO E À FEDERAÇÃO
Eduardo Garcia dos Santos
Paulo Cesar de Azevedo

PROCESSO N.º 6591 96 FLS. 21

SINDICATO DOS GUADADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROFISSÃO REGULAMENTADA - Lei Federal n. 6.242/75 Decreto 79.797/77
ATIVIDADE REGULAMENTADA - Lei Municipal n. 1.182/87 - Decreto 8.007/88
 Rua Santa Luzia, n. 405 Grupo 502 - Tel. 240-8826 - Fax (021) 220-6768
 Sede Própria

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1996

Do: *Diretor Procurador do Sindicato dos Guardadores de Automóveis no Município do Rio de Janeiro*
 À: *Prefeitura Municipal de Japeri*
 Estrada dos Coqueiros, 1993 Santa Inês - Japeri - RJ.

Proposta

Ref.:

A concessão de direito real de uso do terreno especificado no edital n.º. 001/96 de acordo com a lei autorizativa n.º. 294/96 de 29 de Janeiro de 1996

Vimos por meio desta, propor a esta conceituada Prefeitura, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO do terreno medindo 19.130 m² situado no Bairro Guandú em Eng. Pedreira neste Município, conforme especifica o edital 001/96 publicado em 25 de Maio de 1996, em concordância com a lei autorizativa n. 294/96 de 29 de Janeiro de 1996.

Justifica a proposta, a construção de uma COLÔNIA DE FÉERIAS, para que os nossos 1.790 (um mil setecentos e noventa) associados, e seus familiares, juntamente com a comunidade do local, possam desfrutar do lazer.

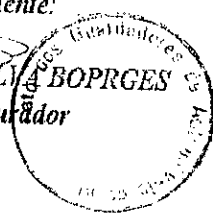
Na oportunidade pretendemos construir o seguinte:

- UM CAMPO DE FUTEBOL
- UMA PISCINA OLÍMPICA
- UMA PISCINA INFANTIL
- QUADRA POLIVALENTE
- QUATRO QUIÓSQUES
- CHURRASQUEIRAS
- SALÃO DE FESTAS
- RESTAURANTE e etc.

Na oportunidade, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente:

ADALBERTO DA SILVA BOPRGES
 Diretor Procurador



Anexos:

- Ata de Distribuição de Cargo*
- Ata de Posse*
- Contrato Social*
- CGC.*
- Contas Bancárias*
- Declaração de Isenção (lei n.º. 418 de 26 de Novembro de 1963)*

PROCESSO N.º 659/96 FLs. 22

SINDICATO DOS GUADADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROFISSÃO REGULAMENTADA - Lei Federal n. 6.242/75 Decreto 79.797/77
ATIVIDADE REGULAMENTADA - Lei Municipal n. 1.182/87 - Decreto 8.007/88
Rua Santa Luzia, n. 405 Grupo 502 - Tel. 240-8826 - Fax (021) 220-6768
Sede Própria

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1996

Do: Diretor Procurador do Sindicato dos Guardadores de Automóveis no Município do Rio de Janeiro
À: Prefeitura Municipal de Japeri
Estrada dos Coqueiros, 1993 Santa Inês - Japeri - RJ.

Proposta

Ref.:

À concessão de direito real de uso do terreno especificado no edital n.º. 001/96 de acordo com a lei autorizativa n.º. 294/96 de 29 de Janeiro de 1996

Vimos por meio desta, propor a esta conceituada Prefeitura, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO do terreno medindo 19.130 m² situado no Bairro Guandú em Eng. Pedreira neste Município, conforme especifica o edital 001/96 publicado em 25 de Maio de 1996, em concordância com a lei autorizativa n. 294/96 de 29 de Janeiro de 1996.

Justifica a proposta, a construção de uma COLÔNIA DE FÉERIAS, para que os nossos 1.790 (um mil setecentos e noventa) associados, e seus familiares, juntamente com a comunidade do local, possam desfrutar do lazer.

Na oportunidade pretendemos construir o seguinte:

- UM CAMPO DE FUTEBOL
- UMA PISCINA OLÍMPICA
- UMA PISCINA INFANTIL
- QUADRA POLIVALENTE
- QUATRO QUIÓSKES
- CHURRASQUEIRAS
- SALÃO DE FESTAS
- RESTAURANTE e etc.

Na oportunidade, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente:

ADALBERTO DA SILVA BOPRIGES
Diretor Procurador

Anexos:

- Ato de Distribuição de Cargo
- Ato de Posse
- Contrato Social
- CGC
- Contas Bancárias
- Declaração de Isenção (lei n.º. 410 de 26 de Novembro de 1963)

SÍNDICATO DOS GUADADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROFISSÃO REGULAMENTADA - Lei Federal n. 6.242/75 Decreto 79.797/77
ATIVIDADE REGULAMENTADA - Lei Municipal n. 1.182/87 - Decreto 8.007/88
Rua Santa Luzia, n. 405 Grupo 502 - Tel. 240-8826 - Fax (021) 220-6768
Sede Própria

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1996

Do: Diretor Procurador do Sindicato dos Guardadores de Automóveis no Município do Rio de Janeiro
À: Prefeitura Municipal de Japeri
Estrada dos Coqueiros, 1993 Santa Inês - Japeri - RJ.

Proposta

Ref.:

À concessão de direito real de uso do terreno especificado no edital n.º. 001/96 de acordo com a lei autorizativa n.º. 294/96 de 29 de Janeiro de 1996

Vimos por meio desta, propor a esta conceituada Prefeitura, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO do terreno medindo 19.130 m² situado no Bairro Guandú em Eng. Pedreira neste Município, conforme especifica o edital 001/96 publicado em 25 de Maio de 1996, em concordância com a lei autorizativa n.º. 294/96 de 29 de Janeiro de 1996.

Justifica a proposta, a construção de uma COLÔNIA DE FÉERIAS, para que os nossos 1.790 (um mil setecentos e noventa) associados, e seus familiares, juntamente com a comunidade do local, possam desfrutar do lazer.

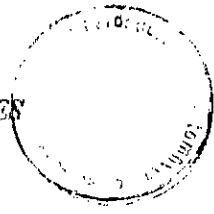
Na oportunidade pretendemos construir o seguinte:

- UM CAMPO DE FUTEBOL
- UMA PISCINA OLÍMPICA
- UMA PISCINA INFANTIL
- QUADRA POLIVALENTE
- QUATRO QUIÓSQUES
- CHURRASQUEIRAS
- SALÃO DE FESTAS
- RESTAURANTE e etc.

Na oportunidade, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente:

[Assinatura]
ADALBERTO DA SILVA BOPRGES
Diretor Procurador



Anexos:

- Ata de Distribuição de Cargo
- Ata de Posse
- Contrato Social
- CGC
- Contas Bancárias
- Declaração de Isenção (lei n.º. 418 de 26 de Novembro de 1963)

SINDICATO DOS GUADADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROFISSÃO REGULAMENTADA - Lei Federal n.º 6.242/75 Decreto 79.797/77
ATIVIDADE REGULAMENTADA - Lei Municipal n.º 1.182/87 - Decreto 8.007/88
Rua Santa Luzia, n.º 405 Grupo 502 - Tel. 240-8326 - Fax (021) 220-6768

Sede Própria

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1996

Do: Diretor Procurador do Sindicato dos Guardadores de Automóveis no Município do Rio de Janeiro

À: Prefeitura Municipal de Japeri

Estrada dos Coqueiros, 1993 Santa Inês - Japeri - RJ.

Proposta

Ref.:

À concessão de direito real de uso do terreno especificado no edital n.º. 001/96 de acordo com a lei autorizativa n.º. 294/96 de 29 de Janeiro de 1996

Vimos por meio desta, propor a esta conceituada Prefeitura, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO do terreno medindo 19.130 m² situado no Bairro Guandú em Eng. Pedreira neste Município, conforme especifica o edital 001/96 publicado em 25 de Maio de 1996, em concordância com a lei autorizativa n.º. 294/96 de 29 de Janeiro de 1996.

Justifica a proposta, a construção de uma COLÔNIA DE FÉERIAS, para que os nossos 1.790 (um mil setecentos e noventa) associados, e seus familiares, juntamente com a comunidade do local, possam desfrutar do lazer.

Na oportunidade pretendemos construir o seguinte:

UM CAMPO DE FUTEBOL
UMA PISCINA OLÍMPICA
UMA PISCINA INFANTIL
QUADRA POLIVALENTE
QUATRO QUIÔSQUES
CHURRASQUEIRAS
SALÃO DE FESTAS
RESTAURANTE e etc.

Na oportunidade, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente:

ADALBERTO DA SILVA BOPRIGES

Diretor Procurador



Anexos:

Ata de Distribuição de Cargo

Ata de Posse

Contrato Social

CGC.

Contas Bancárias

Declaração de Isenção (lei n.º. 418 de 26 de Novembro de 1963)

PROCESSO N.º 659/96 FLS. 25

SINDICATO DOS GUADADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROFISSÃO REGULAMENTADA - Lei Federal n. 6.242/75 Decreto 79.797/77
ATIVIDADE REGULAMENTADA - Lei Municipal n. 1.182/87 - Decreto 8.007/88
Rua Santa Luzia, n. 405 Grupo 502 - Tel. 240-8826 - Fax (021) 220-6768
Sede Própria

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1996

Do: Diretor Procurador do Sindicato dos Guardadores de Automóveis no Município do Rio de Janeiro
A: Prefeitura Municipal de Japeri
Estrada dos Coqueiros, 1993 Santa Inês - Japeri - RJ.

Proposta

Ref.:

A concessão de direito real de uso do terreno especificado no edital n.º. 001/96 de acordo com a lei autorizativa n.º. 294/96 de 29 de Janeiro de 1996

Vimos por meio desta, propor a esta conceituada Prefeitura, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO do terreno medindo 19.130 m² situado no Bairro Guandú em Eng. Pedreira neste Município, conforme especifica o edital 001/96 publicado em 25 de Maio de 1996, em concordância com a lei autorizativa n. 294/96 de 29 de Janeiro de 1996.

Justifica a proposta, a construção de uma COLÔNIA DE FÉERIAS, para que os nossos 1.790 (um mil setecentos e noventa) associados, e seus familiares, juntamente com a comunidade do local, possam desfrutar do lazer.

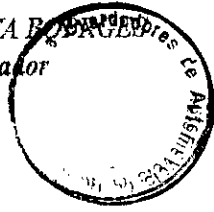
Na oportunidade pretendemos construir o seguinte:

- UM CAMPO DE FUTEBOL
- UMA PISCINA OLÍMPICA
- UMA PISCINA INFANTIL
- QUADRA POLIVALENTE
- QUATRO QUIÓSKES
- CHURRASQUEIRAS
- SALÃO DE FESTAS
- RESTAURANTE e etc.

Na oportunidade, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente:

ADALBERTO DA SILVA ROCHA
Diretor Procurador



Anexos:

- Ata de Distribuição de Cargo
- Ata de Posse
- Contrato Social
- CGC
- Contas Bancárias
- Declaração de Isenção (lei n.º. 418 de 26 de Novembro de 1963)

PROCESSO N.º 659/96 FLS. 26

SINDICATO DOS GUADADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROFISSÃO REGULAMENTADA - Lei Federal n. 6.242/75 Decreto 79.797/77
ATIVIDADE REGULAMENTADA - Lei Municipal n. 1.182/87 - Decreto 8.007/88
Rua Santa Luzia, n. 405 Grupo 502 - Tel. 240-8826 - Fax (021) 220-6768
Sede Própria

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1996

Do: Diretor Procurador do Sindicato dos Guardadores de Automóveis no Município do Rio de Janeiro
À: Prefeitura Municipal de Japeri
Estrada dos Coqueiros, 1993 Santa Inês - Japeri - RJ.

Proposta

Ref.:

À concessão de direito real de uso do terreno especificado no edital n.º. 001/96 de acordo com a lei autorizativa n.º. 294/96 de 29 de Janeiro de 1996

Vimos por meio desta, propor a esta conceituada Prefeitura, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO do terreno medindo 19.130 m² situado no Bairro Guandú em Eng. Pedreira neste Município, conforme especifica o edital 001/96 publicado em 25 de Maio de 1996, em concordância com a lei autorizativa n. 294/96 de 29 de Janeiro de 1996.

Justifica a proposta, a construção de uma COLÔNIA DE FÉERIAS, para que os nossos 1.790 (um mil setecentos e noventa) associados, e seus familiares, juntamente com a comunidade do local, possam desfrutar do lazer.

Na oportunidade pretendemos construir o seguinte:

- UM CAMPO DE FUTEBOL
- UMA PISCINA OLÍMPICA
- UMA PISCINA INFANTIL
- QUADRA POLIVALENTE
- QUATRO QUIÓSCUES
- CHURRASQUEIRAS
- SALÃO DE FESTAS
- RESTAURANTE e etc.

Na oportunidade, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente:

ADALBERTO DA SILVA BOPRGES
Diretor Procurador

Ancxos:

- Ata de Distribuição de Cargo
- Ata de Posse
- Contrato Social
- CGC.
- Contas Bancárias
- Declaração de Isenção (lei n.º. 418 de 26 de Novembro de 1963)

PROCESSO N.º 6591/86 FLS. 27

11354



29

SINDICATO DOS GUARDADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROFISSÃO REGULAMENTADA - Lei Federal n. 6.242/75 - Decreto n. 79.797/77
ATIVIDADE REGULAMENTADA - Lei Municipal n. 1.182/87 - Decreto n. 8.007/88
Rua Santa Luzia n. 405 - Grupo 502 - Tel. (021) 240-8826 - Fax (021) 220-6768
Sede Própria

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 1996.

Ao
Dr. GERALDO CALMON COSTA
DD. Oficial do Registro de Títulos e Documentos
Cartório do 1.º Ofício

Senhor Oficial,


Vimos, por este meio, na condição de presidente do Sindicato dos Guardadores de Automóveis no Município do Rio de Janeiro, com sede na Rua Santa Luzia, 405 - grupo 502 na Esplanada do Castelo, requerer se digne V. Sa. de determinar o registro dos seguintes documentos:

- 01 - Ata de distribuição de cargos.
- 02 - Termos de Posse.
- 03 - Ata de Posse.

Requeremos, sejam feitos os referidos registros, nos termos do art. 127, Título VII, da Lei n. 6.015, de 13 de dezembro de 1973.

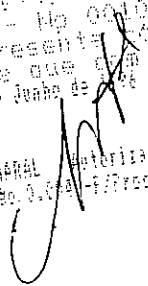
Atenciosamente,


JOSÉ VIEIRA CAMPOS
Presidente

	PODER JUDICIÁRIO CIRCUITO DA CAPITAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS RUA DO ROSÁRIO, 113, 1º AND. TEL.: 221.2790
REPRESENTAÇÃO FISCAL, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM CARROFOLIO SOB O	
Nº 1135429	
17 JAN 1996	
GERALDO CALMON COSTA JR. Téc. Adm. J.º Instrumentado C.A. nº 001/91 pelo Expediente n.º 06/0897	

110 Office de Notas - Tabelião : SALVIO ANTONETTO
Rua 124 Jose, 20 / Pº - Isl. 240-1131
AUTENTICADO - No 0210431
Certifico que a presente copia confere com o
original exibido e que esta e devolvida.
Fls de Janeiro, 14 de Junho de 1964
Em Testamento

ROBERTO DIAS DO AMARAL - Materializado - R\$ 1.62
36.23-7/Autenticado 0.04 - 1/2 Proc. Deixa 0.04 - Total R\$



PROCESSO N.º 6591 96 FLS. 28



30

SINDICATO DOS GUARDADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROFISSÃO REGULAMENTADA - Lei Federal n. 6.242/75 - Decreto n. 79.797/77
ATIVIDADE REGULAMENTADA - Lei Municipal n. 1.182/87 - Decreto n. 8.007/88
Rua Santa Luzia n. 405 - Grupo 502 - Tel. (021) 240-8826 - Fax (021) 220-6768
Sede Própria

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS

Aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e seis, às dezessete horas, na Sala de Reuniões do Sindicato dos Guardadores de Automóveis no Município do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia n.º 405 - grupo 502, nesta Cidade, reuniram-se os Srs. José Vieira Campos, Jorge de Miranda Justino, Eduardo Luiz da Silva, Adalberto da Silva Borges, Rosa Maria Rodrigues, Luiz Fernando Batista dos Santos e Inaldo Xavier da Silva, eleitos para a Diretoria da entidade, em pleito realizado no dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, a fim de proceder à distribuição de cargos eletivos. Depois de devidamente considerada a finalidade da reunião, ficou deliberado, por unanimidade, designar, na forma do parágrafo 1º, do art. 12, dos Estatutos Sociais, o Sr. José Vieira Campos para exercer o cargo de presidente. Os demais cargos, foram assim distribuídos: Secretário, Jorge de Miranda Justino; Tesoureiro, Eduardo Luiz da Silva; Procurador, Adalberto da Silva Borges; Serviços Sociais, Rosa Maria Rodrigues; Trabalho e Previdência, Luiz Fernando Batista dos Santos; e Relações Públicas, Inaldo Xavier da Silva. A Diretoria assim constituída, irá administrar o Sindicato no período de 05 de janeiro de 1996 à 04 de janeiro de 1999. Ficou, ainda, deliberado que, o Diretor Secretário, Sr. Jorge de Miranda Justino, assumirá a responsabilidade, com todos poderes, de toda a parte administrativa da entidade. Cumpridas, desta forma, as finalidades da reunião, foi a mesma encerrada às dezenove horas, tendo eu, JORGE DE MIRANDA JUSTINO, Secretário eleito do Sindicato, lavrado a presente Ata que, lida e achada conforme, val por todos os membros da Diretoria, também, eleitos, assinada.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1996.


JOSÉ VIEIRA CAMPOS - Presidente


JORGE DE MIRANDA JUSTINO - Secretário


EDUARDO LUIZ DA SILVA - Tesoureiro


ADALBERTO DA SILVA BORGES - Procurador


ROSA MARIA RODRIGUES - Serviços Sociais


LUIZ FERNANDO B. DOS SANTOS - Trabalho e Previdência


INALDO XAVIER DA SILVA - Relações Públicas

11o. Ofício de Notas - Itebi - SALVIO ARCOVERDE
Rua São José, 20 / RJ - Tel. 240-1132
AUTENTICACAO - No. 0003431
Certifico que a presente copia confere com o
original expedido e que esta copia e devolvida.
Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1991 as 10:20:31
Em Testemunho da verdade.
ROBERTO DIAS DO AMARAL Autorizado - FSM
36,40 - Autenticacao 0,00 - P/Proc. Bidas 0,04 - Total R\$ 1,42



PROCESSO Nº 6581 96-0-29

SINDICATO DOS GUARDADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROFISSÃO REGULAMENTADA - Lei Federal nº 6.242/75 - Decreto nº 79.797/77
ATIVIDADE REGULAMENTADA - Lei Municipal nº 1.182/87 - Decreto nº 8.007/88
Rua Santa Luzia n. 405 - Grupo 502 - Tel. (021) 240-8826 - Fax (021) 220-6768
Sede Própria

ATA DE POSSE

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e seis, às dezoito horas, no Salão de Festas Via Nordeste, na Rua Paraíba nº 40, na Praça da Bandeira, nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, foi instalada a solenidade de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Federativa do Sindicato, cujas eleições foram realizadas no dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e noventa e cinco. Aberta a cerimônia sob a presidência do Sr. José Vieira Campos, este agradeceu a presença dos Vereadores Nestor Rocha, Luiz Carlos Ramos, do Representante do Vereador Pedro Porfírio, do Dr. Décio de Oliveira Coimbra, dos associados e familiares e demais convidados. Em seguida, convidou à mesa os integrantes da Chapa eleita a receberem as respectivas credenciais, os quais depois de prestarem, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitarem o exercício do mandato, a Constituição, as leis vigentes e os Estatutos da Entidade, foram empossados nos cargos a seguir discriminados: DIRETORIA - José Vieira Campos, Presidente; Jorge de Miranda Justino, Secretário; Eduardo Luiz da Silva, Tesoureiro; Adalberto da Silva Borges, Procurador; Rosa Maria Rodrigues, Serviços Sociais; Luiz Fernando Batista dos Santos, Trabalho e Previdência; e Inaldo Xavier da Silva, Relações Pública. CONSELHO FISCAL - Domiro José da Cunha, Presidente; Benigno Gomes Reis, 2º Membro; e Amoroso Vieira Brito, 3º Membro. DELEGAÇÃO FEDERATIVA - José Emídio de Araújo e Antonio Carlos da Silva Neto, cujos mandatos passam a ser contados a partir do dia cinco de janeiro de mil novecentos e noventa e seis, devendo terminar no dia quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e nove. O Sr. José Vieira Campos cumprimentou, um a um, os Diretores ora empossados, passando a palavra ao Sr. Jorge de Miranda Justino, que após agradecer

Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'erf', 'B', 'A', and a large 'X'.

Faded and mostly illegible text at the bottom of the page, likely bleed-through from the reverse side.


PROCESSO N.º 6591 90 FLS. 30




quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente da solenidade declarou-a encerrada, as vinte e duas horas, tendo sido lavrada esta Ata por mim, José Vieira Campos, Secretário empossado, que recebe, depois de aprovada, as assinaturas dos membros da Diretoria, ora, também, empossados.

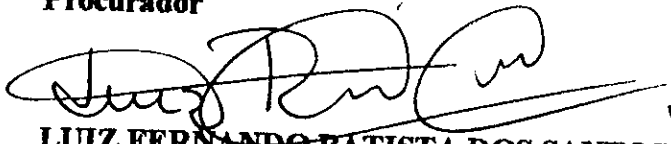
Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 1996.


JOSÉ VIEIRA CAMPOS
Presidente


EDUARDO LUIZ DA SILVA
Tesoureiro


ADALBERTO DA SILVA BORGES
Procurador


ROSA MARIA RODRIGUES
Serviços Sociais


LUIZ FERNANDO BATISTA DOS SANTOS
Trabalho e Previdência


INALDO XAVIER DA SILVA
Relações Públicas

11o Ofício de Notas - Tabelião : SALVIO PROVERBE
Rua São José, 20 / RJ - Tel. 240-1152
AUTENTICACAO - Nº 0015430
Certifico que a presente cópia confere com o
original exibido e que com esta é devolvida.
Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1996 as 10:28:41
Em Testemunho da verdade.

ROBERTO DIAS DO ANJOS - Autorizado - FSM
UFERS 36.88-7/Autenticação 0,004 - P/Proc.Dados 0,04 - Total R\$ 1,62

PROCESSO N.º 6591 96 FLS. 31



SINDICATO DOS GUARDADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROFISSÃO REGULAMENTADA - Lei Federal n. 6.242/75 - Decreto n. 79.797/77
ATIVIDADE REGULAMENTADA - Lei Municipal n. 1.182/87 - Decreto n. 8.007/88
Rua Santa Luzia n. 405 - Grupo 502 - Tel. (021) 240-8826 - Fax (021) 220-6768
Sede Própria

TERMO DE POSSE

Ao sermos empossados nos cargos da Diretoria do SINDICATO DOS GUARDADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, às dezoito horas, desta data, nós, JOSÉ VIEIRA CAMPOS, JORGE DE MIRANDA JUSTINO, EDUARDO LUIZ DA SILVA, ADALBERTO DA SILVA BORGES, ROSA MARIA RODRIGUES, LUIZ FERNANDO BATISTA DOS SANTOS e INALDO XAVIER DA SILVA, eleitos no pleito realizado no dia 25 de novembro de 1995 e, nos termos da reunião de distribuição de cargos realizada no dia 03 de janeiro de 1996, conforme Ata própria, respectivamente, Diretores Presidente, Secretário, Tesoureiro, Procurador, Serviços Sociais, Trabalho e Previdência e Relações Públicas, prometemos cumprir e fazermos cumprir a Constituição, as Leis vigentes e os Estatutos Sociais, respeitando-os e fazendo-os respeitar, procurando trabalhar pelo bem estar, em harmonia com as autoridades e o Governo Federal, para mantermos os princípios da Unidade Sindical.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 1996.


JOSÉ VIEIRA CAMPOS - Presidente


JORGE DE MIRANDA JUSTINO - Secretário


EDUARDO LUIZ DA SILVA - Tesoureiro


ADALBERTO DA SILVA BORGES - Procurador


ROSA MARIA RODRIGUES - Serviços Sociais


LUIZ FERNANDO BATISTA DOS SANTOS - Trabalho e Previdência


INALDO XAVIER DA SILVA - Relações Públicas

110 Ofício de Notas - Tabelião : SALVIO ARCOVERDE
Rua São José, 29 / RJ - Tel. 240-1132
AUTENTICACAO - No 0020A30
Certifico que a presente cópia confere com o
original exibido e que esta é devolvida.
Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1988 as 10:29:06
Em Testemunho da verdade.

UFERJ
ROBERTO DIAS DO AMARAL - Autorizado - FSM
36.68-P/Autenticacao 0.004 P/Proc.Dados 0.04 - Total R\$ 1.62



**PREFEITURA
DA CIDADE
DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO N.º 6591 96 FLS. 32

(34)

**Secretaria
Municipal de Fazenda**

Alvará de Licença para Localização

**Concedido a SINDICATO DOS GUARDADORES DE AUTOMOVEIS NO ESTADO DO
GUANABARA**

para se estabelecer na RUA STA. LUZIA

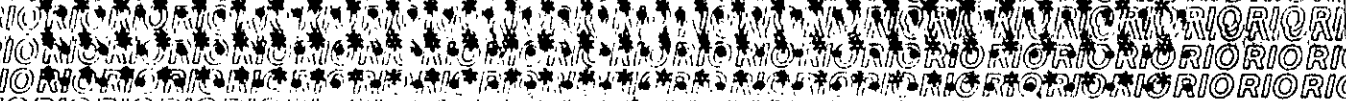
NR. 00405 AND. 5 GRP. 50 2

Inscrição 185.479-86

Código de Logradouro RIORIC 6.245-9

com a seguinte atividade principal

23701-6 SINDICATO



Zonamento A C 2

Código de Atividades RIORIC 11.111-1

enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor

**Restrições ESTA LICENÇA ESTA SUJEITA AS RESTRIÇÕES CONSTATES DA
LEGISLAÇÃO EM VIGOR**

Horário

Código de Taxação RIORIC 3.2-2.4

Emitido

Assinaturas

data

Conferido

data

Visto

Chefe do Serviço

PROCESSO N.º 659196 FLS. 33

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC 07.06/57	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.06/57
ENDEREÇO RUA...		CGC	ATIVIDADE PRINCIPAL 31.23-10-00
CIDADE RIO DE JANEIRO		CGC	CEP DO ESTABELECIMENTO 22.250-00
TIPO DE RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL SINDICATO DE...		CGC	
NOME DE FANTASIA SINDICATO DE...		CGC	
LOGRADOURO RUA...		NÚMERO CGC	COMPLEMENTO ANDARAÍ
CEP 22.250-00	BAIRRO/DISTRITO ANDARAÍ	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	
INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESAS SINDICATIS		CGC CGC	

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

O Brasil agradece.

Quem tem fome, tem pressa. Nos Comitês de Cidadania
Contra a Fome e a Miséria e Pela Vida, sua boa ideia
pode ser a solução que todos buscam encontrar.

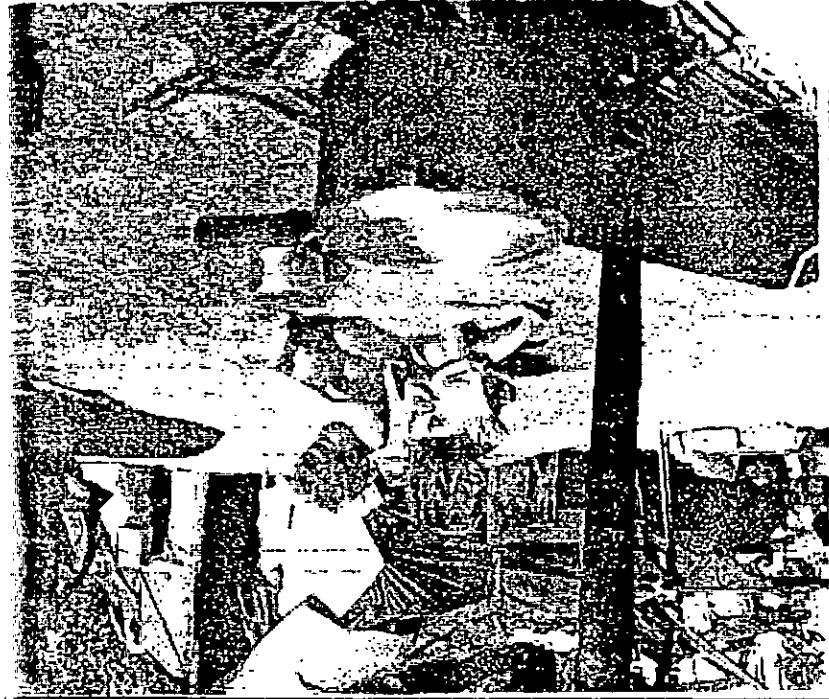
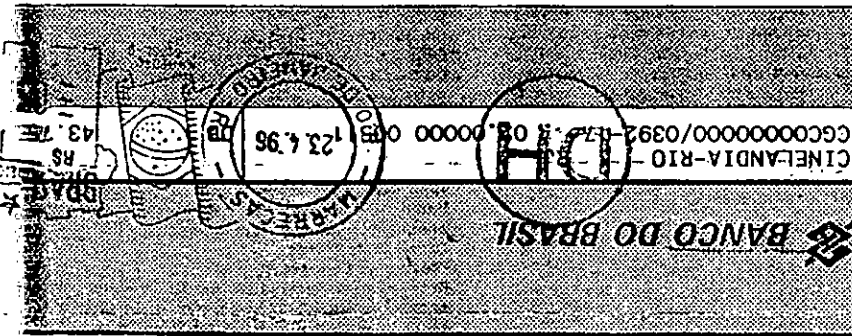


Foto: Alexandre Millião

SIND GUARD AUTO MUNIC RJ
R STA LUZIA 405-502 CEN-
TR0 20020 CENTRO
20020-000 RIO DE JANEIRO RJ



SO DO CORREIO

- Não se
- Não se a cobrar
- Não se desconhecido
- Não se fornecida pelo
- Não se / síndico

- Não existe o ng Indicado
- Não é o ng Indicado
- Endereço Incompleto

Reintegrado ao Serviço Postal em:

Responsável

Extrato para sim... verificação

Conta ng-dv
43.725-5

Extrato ng	Data emissão	Data saldo anterior	Saldo anterior-R\$
0538/001	12.04.96	19.12.95	1.755,91C

Lote	Data	HISTÓRICO	Nº doc.	Lançamento-R\$	Saldo-R\$
0000	2012	EM. EXTRATO	009107	0,900	
15600	2012	CHEQUE	027772	200,000	
10897	2012	CH. COMPE	027773	152,000	1.403,01C
0000	2112	EM. EXTRATO	009082	0,900	
10897	2112	CH. COMPE	027775	200,000	1.202,11C
0000	2212	EM. EXTRATO	009082	0,900	
10897	2212	CH. COMPE	027774	1.000,000	
32991	2212	CHEQUE	027776	150,000	51,21C
32901	2612	DEPOSITO	039202	566,92C	618,13C
0000	2812	EM. EXTRATO	009082	0,900	
15600	2812	CHEQUE	027777	500,000	117,23C
0000	1103	EM. EXTRATO	009254	1,000	116,23C
10859	1503	CH. COMPE	027781	100,000	16,23C
0000	2203	EM. EXTRATO	008370	1,000	15,23C
2130	0904	DEP. ONLINE	185501	312,000	327,23C
2130	1004	DEP. ONLINE	185501	1.000,000	
2130	1004	BL. 2D UTIL	185501	35,00*	1.327,23C
0000	1204	LIB. DEP. BL	000000	35,000	
0000	1204	EM. EXTRATO	008451	1,000	
32901	1204	CHEQUE	027782	1.308,000	53,23C

Cheque-ouro				
Venc.	Limite-R\$	Juros/IOF-R\$	Depósitos bloqueados-R\$	Disponível-R\$

CDB/RDB DO BANCO DO BRASIL - O MAIS SEGURO
INVESTIMENTO EM TÍTULOS PRIVADOS DO PAÍS.

Produtos e Serviços que o Banco do Brasil tem para-lhe oferecer

Para suas aplicações

- Poupança-Ouro (Caderneta de Poupança)
- Ações-Ouro (Fundo de Ações)
- Fundo-Ouro (Aplicações Financeiras)
- Ourofix (Fundo de Reserva - Investimento)
- Operações no Mercado Aberto-Over e Open
- Ações do Banco do Brasil-compra e venda
- Ouro em barra
- RDB/CDB (Depósitos a prazo com rendimento pré e pós-fixado)

Para sua comodidade

- Depósitos
- Cheque-Ouro
- Empréstimos em diversas linhas de crédito
- DOC - Documentos de Crédito (transferência de dinheiro entre Bancos)
- Ordens de Pagamento
- DCO - Liquidação automática de contas a pagar
- SAO - Sistema de Atendimento Opcional (sem filas)
- Caixa-Ouro - Saques no comércio, inclusive fora do horário bancário
- Verão-Ouro - Atendimento especial aos clientes do cheque-ouro, nas cidades turísticas
- Cobrança de títulos
- Pagamento de salários
- Recebimentos diversos (contas de água, luz, telefone, carnês, consórcios, seguros, montepios, pécúlios, Impostos Federais, Estaduais e Municipais)
- Recepção da Declaração de Imposto de Renda
- Sistema "ON-LINE", interligado, em diversas localidades
- Financiamento de serviços e de bens duráveis.

Procure o Banco do Brasil - Estamos à sua disposição para maiores informações e para bom atendimento.

PROCESSO N.º 6591/96 PLS. 34

02087 03784063-5 3

CPF/CGC 34.152.025/0001-22

Type Quantidade CL-D
φ6-φ

AAA 000151/00

Requisição de Talão

Solicitamos entregar-nos, ou ao Sr. _____ que se identificará,
um talão de cheques, assumindo inteira responsabilidade por qualquer prejuízo decorrente da perda, extravio ou uso fraudulento dos cheques, bem como da requisição que
os acompanha. Autorizamos a inutilização dos cheques por nós emitidos depois de pagos, microfilmados e não procurados no prazo de 60 dias.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

104
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
1 MAR 1996
RECEBEMOS
ALMIRANTE BARROSO RJ

01547 ALMIRANTE BARROSO, RJ
097 AV RIO BRANCO, 1747-176
#01561 RIO DE JANEIRO - RJ

SIND GUARD AUT MUN RJ

PROCESSO N.º 689/96 FLS. 35

34

CLIENTE SIND. GUAR. AUTOMOVEIS RJ				
CONTA	CARACTERÍSTICA	EMITIDO EM	EXT. NO.	ANTERIOR EM
038.01717.1.6	COMUM	31/03/95	39	24/02/95
LIMITE DA CONTA	VENCIMENTO DO CONTRATO	CÓDIGO FAF FÁCIL		
		3.369931.3		

DEMONSTRATIVO

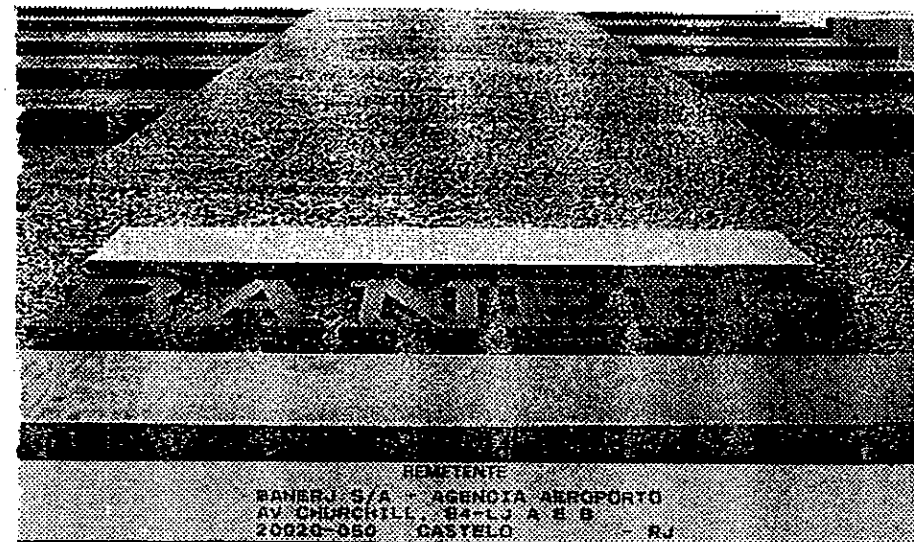
DATA	HISTÓRICO	NO. DOC	DÉBITO/CRÉDITO	SALDO
	SALDO ANTERIOR			281,04
02/03	POSTAGEM	10261	0,12-	280,92
03/03	DEP. EM DINHEIRO	47000	13.041,00	
03/03	DEP. EM CHEQUE	38000	1.017,91	
03/03	EXT. TERM. CLIENT	38000	0,72-	14.339,11
07/03	CHEQUE DE CAIXA	38486	350,00-	
07/03	CHEQUE COMPE	906482	1.500,00-	
07/03	CHEQUE COMPE	906483	2.249,94-	
07/03	CHEQUE COMPE	906484	154,43-	
07/03	CHEQUE COMPE	906485	4.515,50-	
07/03	CHEQUE COMPE	906487	1.351,99-	4.217,25
08/03	DEP. EM CHEQUE	38000	1.023,32	
08/03	EXT. TERM. CLIENT	38000	0,72-	5.239,85
09/03	CHEQUE DE CAIXA	38489	563,06-	4.676,79
10/03	CHEQUE DE CAIXA	38490	255,00-	
10/03	EXT. TERM. CLIENT	38000	0,72-	4.421,07
13/03	CHEQUE DE CAIXA	38491	1.074,03-	
13/03	CHEQUE DE CAIXA	38492	826,22-	
13/03	CHEQUE COMPE	906488	508,00-	2.012,82
15/03	DEP. EM DINHEIRO	47000	11.178,00	
15/03	CHEQUE DE CAIXA	38494	387,90-	
15/03	APLIC. FDO. INV.	288491	2.000,00-	10.802,92
16/03	RESG. AUTO. FUNDO	950316	479,71	
16/03	APLIC. FDO. INV.	288496	10.800,00-	
16/03	CHEQUE COMPE	906493	441,00-	
16/03	IR FUNDO INV.	950316	0,06-	41,57
17/03	RESG. AUTO. FUNDO	950317	1.050,28	
17/03	CHEQUE DE CAIXA	38495	1.000,00-	
17/03	EXT. TERM. CLIENT	38000	0,72-	90,81
17/03	IR FUNDO INV.	950317	0,32-	
21/03	RESG. AUTO. FUNDO	950321	188,58	
21/03	CHEQUE DE CAIXA	38497	279,00-	0,39
22/03	RESG. AUTO. FUNDO	950322	6.393,18	
22/03	CHEQUE DE CAIXA	38498	589,00-	
22/03	CHEQUE DE CAIXA	38499	2.893,63-	
22/03	CHEQUE DE CAIXA	38500	942,00-	
22/03	CHEQUE COMPE	906496	1.650,00-	
22/03	CHEQUE COMPE	906501	193,46-	
22/03	IR FUNDO INV.	950321	0,11-	
22/03	IR FUNDO INV.	950322	0,22-	
22/03	IR FUNDO INV.	950322	3,90-	121,21
23/03	RESG. AUTO. FUNDO	950323	4.345,15	
23/03	CHEQUE DE CAIXA	38502	340,56-	
23/03	CHEQUE DE CAIXA	38503	934,00-	
23/03	CHEQUE DE CAIXA	38504	1.023,00-	
23/03	CHEQUE COMPE	906505	2.883,63-	
23/03	IR FUNDO INV.	950323	3,46-	18,75
24/03	DEP. EM CHEQUE	00088	30,00	
24/03	DEP. EM CHEQUE	38000	100,00	211,75

ENCARGOS PREVISTOS ATÉ ESTA EMISSÃO

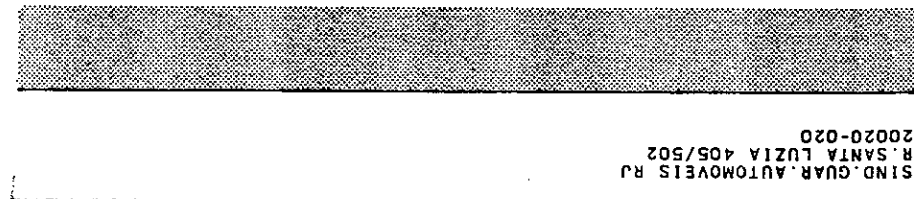
POR UTILIZAÇÃO DE LIMITE -
 POR EXCESSO DE LIMITE OU ADIANT. A DEPOSITANTE -
 POR SAQUE SOB DEPÓSITO EM CHEQUE -

AGÊNCIA AEROPORTO

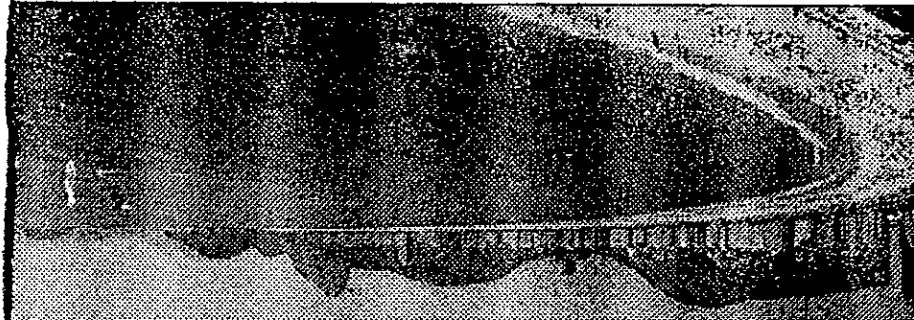
PROCURE Nº



REMETENTE
 BANERJ S/A - AGÊNCIA AEROPORTO
 AV. CHURCHILL, 4413 A E B
 20020-050 CASTELO RJ



20020-020
 R. SANTA LUZIA 405/502
 SIND. GUAR. AUTOMOVEIS RJ



FRANQUEADO
 DATA 04/04/95 4.938
 CONT / ECT 008/88 DR RJ/RJO

BANERJ
 BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

PROCESSO N.º 6591/96 FLS. 36

PARA USO DO CORREIO

ENDEREÇO INSUFICIENTE REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

NÃO EXISTE O ENDEREÇO

NÃO PROCURADO EM:

AUSENTE VISTO:

PELO PORTERO

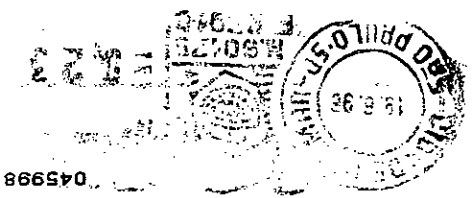
38

39

PROCESSO N.º 6591/96 FLS. 37

**NO UNIBANCO, DINHEIRO
EM CONTA CORRENTE
NÃO FICA PARADO.**

SINDICATO DOS GUARD DE AUTO NO
R STA LUZIA 00405 CR 502
- RIO DE JANEIRO - RJ. 20021-330 - CENTRO



Caixa Postal 8185
01065-970 São Paulo-SP



Horas UNIBANCO
Telefone
Campinas (019) 249-3022
PR. SC. RS, Interior de SP e MG (0800) 12-0122 e (011) 800-1066
Demais localidades (0800) 99-0122

São Paulo (011) 232-0122 e 235-0122
Rio de Janeiro (021) 532-0122
Belo Horizonte (031) 271-0122

PARA USO DO CORREIO
 NÃO PROCURADO
 NÃO EXISTE N.º IDENTIFICADO
 ENDEREÇO INSUFICIENTE
 NÃO EXISTE
 FALCADO
 INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTADOR
 REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
DATA
ASSINATURA E N.º DO ENTREGADOR

CONTA MULTI-REMUNERADA UNIBANCO. É A SUA CONTA CORRENTE COM RENTABILIDADE E LIQUIDEZ DIÁRIA.

SINDICATO DOS GUARD DE AUTO NO

Os recursos que você mantém na sua conta corrente já estão rendendo: ela acaba de ser cadastrada na Conta Multi-Remunerada Unibanco, um serviço que aplica seu saldo disponível no FAC Unibanco Over Curto Prazo.

Todas as vezes que o saldo disponível de sua conta for maior ou igual a R\$ 100,00 (valor mínimo de aplicação), ele será aplicado automaticamente no FAC Unibanco Over Curto Prazo, um fundo que proporciona rentabilidade e liquidez diária.

Também os resgates são automáticos. Sempre que for preciso, o FAC Unibanco Over Curto Prazo resgata o valor necessário (no mínimo R\$ 50,00) para sua conta corrente.

Como você pode ver, o Unibanco está sempre pensando em você na hora de desenvolver novos produtos. Para mais informações sobre a Conta Multi-Remunerada Unibanco, basta ligar para o Telefone 30 Horas Unibanco ou procurar seu Gerente de Contas.

AGÊNCIA: AI-POSTO-1887
CONTA CORRENTE: 0-114083-0

P.S.: Converse com seu gerente para conhecer o portfolio de Fundos do Unibanco. Com certeza, você encontrará a opção mais adequada aos seus investimentos.



LEI N.º 418 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

Considera de utilidade pública a Associação de Guardadores de Automóveis do Rio de Janeiro

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, nos termos do Artigo 11, § 3.º, da Constituição do Estado, (*) promulga a Lei n.º 418, de 26 de novembro de 1963, oriunda do Projeto de Lei n.º 153, de 1963:

Art. 1.º E' considerada de utilidade pública a Associação de Guardadores de Automóveis do Rio de Janeiro, entidade civil com sede neste Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, 26 de novembro de 1963.

RAUL BRUNINI, Presidente.

(*) Legislação citada: vide apenso à Lei n.º 304.
D. A. L. 11-12-63.



Prefeitura Municipal de Japeri

Atos Oficiais

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 3377/95, RE SOLVE:

Port. nº 011/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a HIRCO ALVES DE ALMEIDA, Cari, a contar de 01 de Janeiro de 1996.

Japeri, 19 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 3380/95, RESOLVE:

Port. nº 012/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a GILMAN JOSE DA FONSECA, Eletricista, a contar de 01 de Janeiro de 1996.

Japeri, 19 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 3450/95, RESOLVE:

Port. nº 013/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MARIA TÂNIA CARLOS, Escriturária, a contar de 01 de Janeiro de 1996.

Japeri, 19 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 3520/95, RESOLVE:

Port. nº 014/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a ARLETE FÁTIMA RAMOS PINHEIRO, Trabalhador Burocrático, a contar de 01 de Janeiro de 1996.

Japeri, 19 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 3532/95, RESOLVE:

Port. nº 015/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a EDSON AUGUSTO GUNDES, Chefe da Divisão de Planejamento Urbano, a contar de 01 de Janeiro de 1996.

Japeri, 19 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 3522/95, RESOLVE:

Port. nº 016/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a LAURO EUGENIO ALVES, Trabalhador Braçal, a contar de 01 de Janeiro de 1996.

Japeri, 19 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 3449/95, RESOLVE:

Port. nº 017/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a LEDA GUOMAR DA SILVA, Agente Administrativo, a contar de 01 de Janeiro de 1996.

Japeri, 19 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 3448/95, RESOLVE:

Port. nº 018/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a OLGA REGINA DA COSTA, Responsável, a contar de 01 de Janeiro de 1996.

Japeri, 19 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 3318/95, RESOLVE:

Port. nº 019/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a JAIR AMARAL DA FRANCA, Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Turismo, a contar de 01 de dezembro de 1995.

Japeri, 24 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 0079/96, RESOLVE:

Port. nº 020/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a CRISTINA DA CONCEIÇÃO FARIA, Chefe do Setor de Expediente do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de Janeiro de 1996.

Japeri, 24 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Port. nº 023/96-CP - Cessar efeitos da Portaria nº 022/96-CP, que designou ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir da publicação. Port. nº 024/96-CP - Nomear LEANDRO NUNES SOUZEIRA para exercer o cargo em comissão, sem prazo, de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a contar da publicação desta.

Japeri, 30 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

Altera dispositivo da Lei nº 266, de 22 de agosto de 1995, que cria o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 3520/95, RESOLVE:

Port. nº 014/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a ARLETE FÁTIMA RAMOS PINHEIRO, Trabalhador Burocrático, a contar de 01 de Janeiro de 1996.

Japeri, 19 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 3522/95, RESOLVE:

Port. nº 016/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a LAURO EUGENIO ALVES, Trabalhador Braçal, a contar de 01 de Janeiro de 1996.

Japeri, 19 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 3449/95, RESOLVE:

Port. nº 017/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a LEDA GUOMAR DA SILVA, Agente Administrativo, a contar de 01 de Janeiro de 1996.

Japeri, 19 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 3448/95, RESOLVE:

Port. nº 018/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a OLGA REGINA DA COSTA, Responsável, a contar de 01 de Janeiro de 1996.

Japeri, 19 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 0079/96, RESOLVE:

Port. nº 020/96-CP - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a CRISTINA DA CONCEIÇÃO FARIA, Chefe do Setor de Expediente do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de Janeiro de 1996.

Japeri, 24 de Janeiro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

1735



CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

Rua Getúlio Vargas, 90

Telefone 767-4263

Nova Iguaçu - Estado do Rio

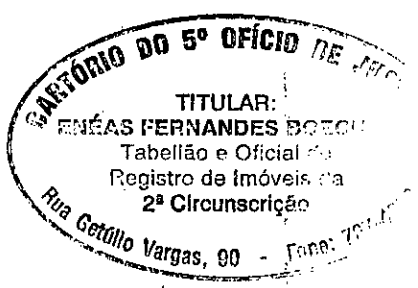
Enéas Fernandes Boechat,

Serventuário do 5.º Ofício de Justiça e Oficial do Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, etc...

Certifico, que consta transcrita neste cartório, em 03-05-1956, no Lº 3-V, as fls. 130, sob o nº 12.918, à escritura de Doação de 23-08-1951, do tabelião Abelardo Pinto, do 4º Ofício desta cidade, Lº 144 cv, fls. 95vº, re-ratificada, pela escritura de 16-12-1954, do tabelião Luiz de Araujo Mattos, do 3º ofício de Nilópolis, Lº 5, fls. 25, pela qual PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUASSU, adquiriu da Sociedade Agricola Caramujos Ltda; diversos imóveis, e que entre outros consta a área de terreno, medindo 255,00m em reta, pela Avenida do Canal; 270m nos fundos, na divisa de Carmo Campanella e Antonio F. Bernardes (parte de cada um); 64,00m em reta, pela rua Guardá, a direita; 15,70m na concordancia desta última rua com a Av. Canal; - 15,70m no canto de concordancia da dita avenida do Canal, com a rua Saná e 47,00m por esta última, com a área de 19.130,00m2, situado fora do perímetro urbano, em Engenheiro Pedreira, no atual 6º distrito deste município, Japerí. Certifica finalmente que após buscas procedidas no período compreendido entre 03-05-1956 até 17-01-1971, verificou não consta nenhuma venda definitiva ou outros quaisquer ônus, com referencia a área descrita. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos 31-01-1996. Eu, *.*.*

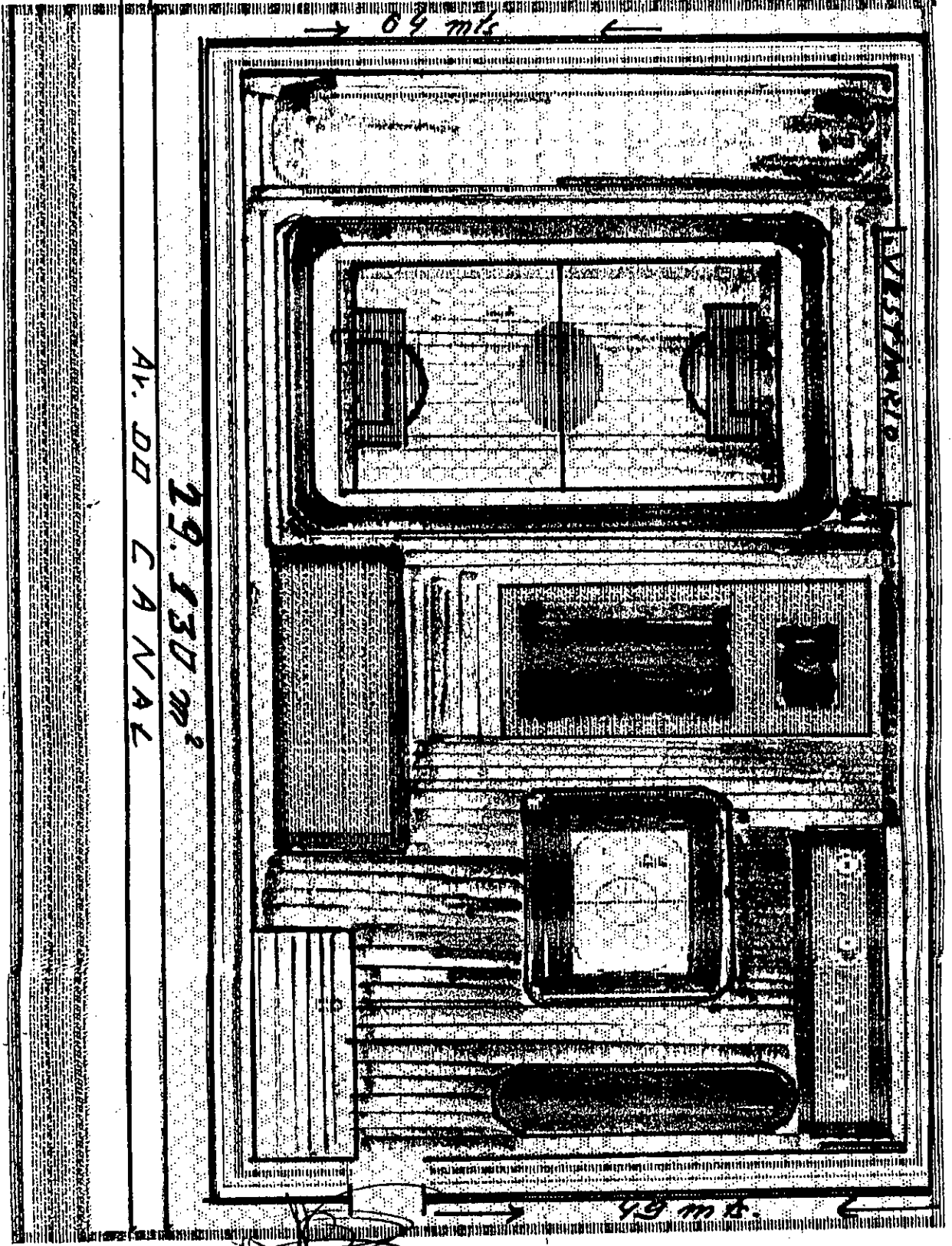
[Signature] Oficial do Registro, a subscrevo e assino.

[Signature]



RUA 80

→ 69 mts ←



AV. DO CANAL
29.130 m²

← 49 mts. →

RUA 81

COLÔNIA DE FÉRIAS DO SINDICATO DOS GUARDADORAS DE AUTOS

CITADA NA AV. DO CANAL NO BAIRRO DO GUNDO

EM ENGENHEIRO PEDREIRA - DISTRITO DE JAPERI

- 1-Campo de Futebol
- 2-Piscina Olimpica
- 3-Piscina Infantil
- 4-Quadra Poliva-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE PREPARO DE LICITAÇÃO

244

PROCESSO N.º 659 / 96 FLS. 42

ATA DE REUNIÃO REFERENTE À LICITAÇÃO
 POR EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA,
 OBJETO DO PROCESSO Nº _____.

As 11:30 horas do dia 25

do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 686/96, para recebimento das Propostas referente à LICITAÇÃO supra mencionada. Para tal, compareceu a seguinte firma:

SINDICATO DOS GUARDÁDORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Aberta a Proposta, que se achava lacrada e legalizada, o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião. Eu RAIMUNDO ALVES DA SILVA, encarregado do Preparo de LICITAÇÃO, lavrei a presente ATA, que vai assinada. Japeri, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa Seis.

Encarregado do Setor de Preparo de Licitação

Presidente da Comissão

Rogério Rosa da Silva Queiroz
 Membro da Comissão

Membro da Comissão



P A R E C E R

1. Com base no Processo nº 659/96, emitimos EDITAL, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/96, solicitando propostas para:

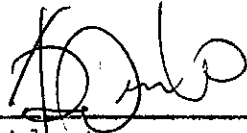
* Transferir para particulares terreno público.

Em atendimento ao Edital, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA, marcada para às 11:00 horas do dia 25 de junho de 1996, recebemos os envelopes fechados da seguinte firma, digo, Entidade:

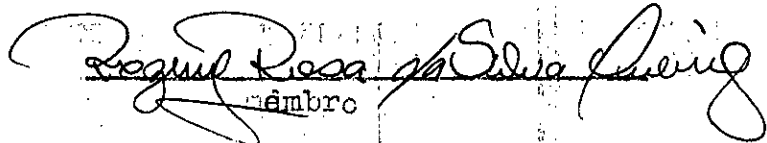
* SINDICATO DOS GUARDADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Obs.: Única Firma presente à Licitação.

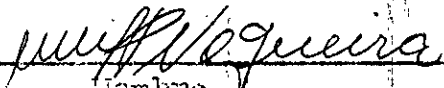
E, por não haver nada que contrariasse os critérios adotados para a Licitação e de acordo com a Lei autorizativa Municipal nº 294/96, assinamos o presente PARECER, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Processo. Decidiu ainda a Comissão pela remessa do feito à S.C.L., para exame. Dado e passado na sala de Reuniões de Licitação, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. seis



Presidente



Membro



Membro

A.C.C.I., para relatar.

Em, 03.07.96.

Ana Maria da Silva Santos
Secretária Municipal de Administração
Mat. 0014.01

SR. PROCURADOR

Examinados os procedimentos relati

Trata se de processo Licitatório para atender a solicitação da fls 02.

A Licitação atendeu as normas estabelecidas na Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993. Portanto ato para ser encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito para autorizar a homologação e adjudicação.

EM 24.07.96

Ozias de Souza Machado
Coordenador de Controle Interno
Mat. 001201

Re. 659/96

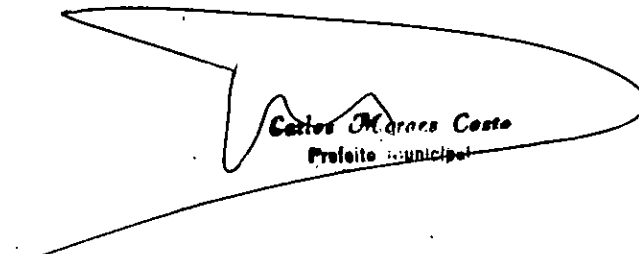
Sr. Prefeito

de acordo com o parecer do C.C.I. e demais documentos em anexo, bem como o Edital de Licitação nº 254/96, em favor de

[Handwritten signature]

À PROCEL, para providenciar Mensagem e Projeto de Lei, encaminhando à Câmara Municipal de Japeri para ciência.

Em 30.07.1996.


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

Projeto n: 076/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do ____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "RATIFICA A CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO, ATRAVÉS DO DIREITO REAL DE USO, AO SINDICATO DOS GUARDADORES ' DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a dispositivo legal.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, ____ / ____ / ____

Relator

Membro

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto n: 076/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do ____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "RATIFICA A CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO, ATRAVÉS DO DIREITO REAL DE USO, AO SINDICATO DOS GUARDADORES DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer :

PELA CONSTITUCIONALIDADE , tendo em vista não infringir norma constitucional , ou legal, adotando-se o Parecer da Procuradoria, em anexo.E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, ____ / ____ / ____

Relator

Membro

Membro



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Sr. Presidente,

Tenho em vista decurso de prazo, sem manifestação das comissões temáticas. Que se designe Relator Especial para a matéria, que poderá dar seu Relatório em plenário.

Já em relação à constitucionalidade da mesma Lei ratificada, objeto do PL nº 76/96, opina no sentido da constitucionalidade da medida, reafirmando que cabe à Câmara decisão política pela ratificação ou não.

Japeri, 12/11/96.

Vinícius Coelho

PROCURADOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL